

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 328/2013, de 05 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre os Projetos dos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins para Implantação, Implementação, Fortalecimento e/ou Aperfeiçoamento de Iniciativas Prioritárias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº. 2.773, de 19 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Artigos 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.773, de 19 de novembro de 2013, que Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de custeio a Estados, Distrito Federal e Municípios para o fortalecimento e/ou aperfeiçoamento de iniciativas prioritárias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Instrutivo de Preenchimento dos Projetos de fortalecimento e/ou aperfeiçoamento de iniciativas prioritárias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da Rede SUS;

Considerando o Informe da Área Técnica de Ciclos de Vida da Diretoria de Atenção Primária/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Projetos dos 139 (cento e trinta e nove) municípios do Estado do Tocantins para Implantação, Implementação, Fortalecimento e/ou Aperfeiçoamento de Iniciativas Prioritárias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) no âmbito da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS Nº. 2.773, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


Vanda Maria Gonçalves Paiva

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

